

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 83 • NÚMERO: 13.730 NATAL, 27 DE JULHO DE 2016 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.239, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Revogar o Decreto nº 26.135/2016, de 03 de junho de 2016, que dispõe sobre a Renovação do Curso de Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas - licenciatura - Campus Avançado de Patu - CAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 13 de julho de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 10/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 03/2016-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A Renovação do Curso de Letras - habilitação em língua Portuguesa e suas respectivas literaturas - licenciatura - Campus Avançado de Patu (CAP).

Art. 2º O prazo de validade da Renovação Curso de que trata o artigo anterior será apenas para emissão dos diplomas dos concluintes de 2016, ficando o processo seletivo para novos alunos suspenso, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 26.240, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Renovação do Curso de Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas - licenciatura - Campus Avançado de Patu - CAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 13 de julho de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 10/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 03/2016-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23/07/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A Renovação de reconhecimento do Curso de Letras - habilitação em língua Portuguesa e suas respectivas literaturas - ministrado pelo Campus Avançado de Patu (CAP).

Art. 2º O prazo de validade da Renovação Curso de que trata o artigo anterior será de 02 (dois) anos, tempo suficiente para a IES melhorar a infraestrutura do curso e adequá-lo, seguindo as normas vigentes e as recomendações contidas no Relatório dos Avaliadores e no parecer 06/2016/CES/CEE/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 26.241, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Revogar o Decreto nº 26.136, de 03 de junho de 2016, que dispõe sobre a Renovação do Curso de Letras - habilitação em Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - licenciatura - Faculdade de Letras e Artes (FALA) - Campus Central de Mossoró.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 20 de abril de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 05/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 01/2015-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A Renovação do Curso de Letras - Habilitação em Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - licenciatura - Faculdade de Letras e Artes (FALA) - Campus Central de Mossoró.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Curso de que trata o artigo anterior será apenas para efeito de emissão de diplomas aos concluintes de 2016, estando, portanto, suspenso o processo seletivo para este curso, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

DECRETO Nº 26.242, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Renovação de reconhecimento do Curso de Letras - habilitação em Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - licenciatura - Faculdade de Letras e Artes (FALA) - Campus Central de Mossoró.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento do disposto no art. 11, § 1º e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1º de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 13 de julho de 2016, na qual acolheu o Parecer nº 09/2016, originário da Câmara de Educação Superior e por ela aprovado à unanimidade nos autos do Processo nº 02/2016-CEE/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Senhora Secretária de Estado da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23/07/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A Renovação de reconhecimento do Curso de Letras - Habilitação em Língua Inglesa e suas respectivas literaturas - Faculdade de Letras e Artes (FALA) - Campus Central de Mossoró.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Curso de que trata o artigo anterior será de 02 (dois) anos, tempo para a IES melhorar a infraestrutura do curso e adequá-lo às normas vigentes, seguindo as recomendações contidas no Relatório dos Avaliadores e no Parecer 05/2016/CES/CEE/RN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WOARLA ODIVÁ DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Doenças Crônicas Degenerativas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Eulália de Albuquerque Alves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Doenças Crônicas Degenerativas da Coordenadoria de Promoção à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Eulália de Albuquerque Alves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear TÂNIA FABIANA CARVALHO SCARSANELLA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA
Wallber Virgolino da Silva Ferreira